

MEMORANDO

SETOR: SECRETARIA DE
CONTROLE INTERNO

NÚMERO
254/2025

De: ESAU MONTEIRO LIMA – ASSESSOR DE GABINETE CONTROLE INTERNO

Para: Setor de licitações

Data: 19/11/2025

*Recebido 19/11/2025
Josi Claudio G. Soares*

PROVIDÊNCIAS

- ☒ Tomar Ciência
- ☒ Adotar medidas cabíveis
- ☐ Informar
- ☒ Providenciar
- ☐ Criticar e sugerir

- ☐ Dar parecer
- ☐ Atender
- ☒ Divulgar
- ☐ Acompanhar
- ☒ Falar-me

- ☐ Responder ao interessado
- ☐ Anexar ao processo
- ☐ Arquivar
- ☐ Solicitação
- ☐ Outros

Prezado (a) Senhor (a),

Trata-se de análise da **Secretaria Municipal de Controle Interno**, visando a legalidade, formalidade e adequação do processo administrativo visando futuras o Registro de Preços visando futuras Aquisição de materiais de PAVIMENTAÇÃO E REVESTIMENTO, MATERIAL DE ALVENARIA, MATERIAL DE CARPINTARIA E MARCENARIA, MATERIAL DE PINTURA, MATERIAL DE ARTEFATOS DE CIMENTO, MATERIAL METAIS E SERRALHERIA, MATERIAL HIDRÁULICO, MATERIAL ELÉTRICO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL -EPI.

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual, foi instaurado processo administrativo próprio para realização do feito, devidamente autuado e atendido disposto na Lei nº 14.133/21.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO	SIM	NÃO
Documento de Formalização de Demanda	X	
Estudo técnico preliminar	X	
Pesquisa de preço (2025)	X	
Termo de referência inicial (Estimativa do valor da contratação)	X	
Matriz de riscos	X	
Descrição da necessidade da contratação – (justificativa)	X	
Mapa de pesquisa de preço	X	



Solicitação autorização de abertura de processo licitatório	x	
Termo de referência consolidado (Estimativa do valor da contratação)	x	

Cumpra observar que o procedimento, a partir do presente estágio, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (artigo 18, caput, da lei 14133/2021).

Ressaltamos a importância da manutenção da integridade e da legalidade em todas as etapas do processo, bem como o acompanhamento contínuo por parte do controle interno, visando garantir a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos.

Considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos e visando dar celeridade ao processo, tendo em vista o caráter urgente, informamos que as solicitações das demandas foram aprovadas, recomendamos o prosseguimento do feito.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



ESAU MONTEIRO LIMA
ASSESSOR DE GABINETE DO CONTROLE INTERNO